



GERANDO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de serviços para fornecimento de Assinatura Básica Não Residencial – Pacotes de Minutos Nacional para Telefonia Fixa da Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO.

1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação, incluindo serviços adicionais, está detalhada abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	ME	06	ASSINATURA BÁSICA NÃO RESIDENCIAL - PACOTES DE MINUTOS NACIONAL PARA TELEFONIA FIXA DA PREFEITURA. INCLUI-SE OS SEGUINTE SERVIÇOS ADIICONAIIS: - PABX VIRTUAL - RAMAL VIRTUAL - URA - TRANSBORDO -BINA - GATEWAY SIP	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços de telefonia fixa com pacotes de minutos nacional e funcionalidades adicionais é essencial para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura, assegurando a eficiência e a continuidade das operações administrativas e dos atendimentos ao público.

3.2 A inclusão de serviços como PABX Virtual, Ramal Virtual, URA, Transbordo, Bina e Gateway SIP contribui para uma gestão moderna, integrada e eficaz, garantindo a otimização de recursos, além de facilitar a comunicação entre os diversos setores e o atendimento à população.

3.3 Esta aquisição está alinhada ao Plano de Contratação Anual de 2025, que contempla recursos orçamentários destinados à modernização das ferramentas de comunicação da administração municipal.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento do Empenho pela empresa contratada.

4.2 Os serviços contratados serão realizados em todos os Prédios da Prefeitura que necessitem de telefone.

4.3 Os serviços serão avaliados e recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo formalizado o “atesto” na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização.

4.3.1 Caso a verificação mencionada no subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á como aceita, com o recebimento definitivo sendo consumado no último dia do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, sem custo adicional para a administração, a fim de sanar eventuais problemas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços iniciar-se-á após a celebração do instrumento contratual, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021), conforme necessidade e conveniência da administração.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Compete ao departamento de Gestão de Contratos a indicação de servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, obtendo valor médio para contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e, após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@jaragua.go.gov.br, respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para estar tecnicamente habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DO CONTRATADO

12.1.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais junto à Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho dos serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

12.1.2 Entregar os materiais/insumos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

12.1.3 Manter atualizadas as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo.

12.1.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.5 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

12.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos.

12.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9 Apresentar, conforme Lei Municipal nº 932/05, de 26/12/2005, e Lei Municipal nº 1328/2017, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa nº 002/2006, da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

12.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observados na execução Específica do objeto;

12.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

12.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

13.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.5. As penalidades previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5 importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Jaraguá.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

14.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.6. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Jaraguá, 27 de janeiro de 2025.



Nara Núbia de Cabral Pina

Secretária Municipal de Administração